

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pia uí IFPI

Rua Herculano da Rocha, S/N, Bezerro, José de Freitas / PI, CEP 64110-000 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 04/2021 - CAMPUS CAJFR/IFPI, de 05 de agosto de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ÀS VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CHAMADA PÚBLICA / 2º Semestre de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos a convocação e os procedimentos de Heteroidentificação dos candidatos aprovados às vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos de Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Avançado José de Freitas, observando o seguinte:

1 DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 Para o procedimento de Heteroidentificação, estão sendo convocados os candidatos aprovados por cotas para as vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI.
- 1.2 O procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas não garante direito à matrícula.
- 1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais de convocação para matrícula no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.
- 1.4 Os candidatos convocados neste edital que não realizarem o processo de heteroidentificação no prazo estabelecido ou tiverem a autodeclaração indeferida não terão direito a matrícula.
- 1.5 Em hipótese alguma será realizado processo de heteroidentificação dos candidatos convocados neste edital fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 1.6 A relação dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação de que trata este edital encontra-se no Anexo I.

2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

- 2.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:
- SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência
- SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência
- SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 saláriomínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência
- SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência
- 2.2 O candidato que não enviar os documentos previstos neste edital de convocação para heteroidentificação será considerado desistente.
- 2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 2.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.
- 2.5 O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração de documentos, o candidato terá sua matrícula indeferida.
- 2.6 As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI.
- 2.7 Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para processo de heteroidentificação, para ingresso nos Cursos de Técnicos do IFPI pelA Chamada Pública 2021.2 e termo de confidencialidade sobre

- as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para Negros (pretos e pardos), a Comissão considerará:
- a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário;
- b. a digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor;
- c. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- d. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.
- 2.9 As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:
- a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- b. Registro de Nascimento Indígena;
- c. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- d. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- e. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.
- 2.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.
- 2.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:
- a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital de Convocação para Heteroidentificação;
- c. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.
- 2.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.

3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

- 3.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas, convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas, nos dias 06 e 07/08/2021, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão designada para esse fim.
 - 3.2 Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos):
 - 3.2.1 Digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor.
 - 3.2.2. Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma foto frontal e uma de perfil (de lado), colorida do pescoço para cima; de acordo com as seguintes características e orientações:
 - a. Boa iluminação;
 - b. Fundo branco;
 - c. Sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - d. Sem filtros de edição;
 - e. Boa resolução;
 - f. Preferencialmente, tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

- 3.2.3 Um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:
- Eu, "nome completo do(a) candidato(a)", me autodeclaro "Preto(a)" ou "Pardo(a)" (de acordo com a autodeclaração).
- O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:
- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

d. Sem filtros de edição;

Documento assinado eletronicamente por:

e. Boa resolução.

Laura Maria Andrade de Sousa, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI, em 02/08/2021 11:55:41.

3.2.4 Se o candidato for surdo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libra para fazer sua autodeclaração e a banca

utilizar o recurso para o entendimento.

Este documento3fðiDemitidotpeloxStIARnemi80/07/2020láflarpekomprówlatosuartattelatiddaðlejífgaçasa leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento de finencia os dados abajim: para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão

Código Verificado (1.23049) de Autodeclaração Étnico-racial:

Código de Autentic Ação st887548b3 de ento Indígena;

- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputaçã pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 3.4 Caso o candidato tenha dificuldade de preencher e enviar o formulário, entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação pelo email dg.cajfr@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Campus - Curso - Nome completo do Candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CAMPUS TERESINA CENTRAL -TÉCNICO EM ELETRÔNICA

- Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (Nome Completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

4 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O resultado das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI:

https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas, após as 15h do dia 09/08/2021.

4.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnicoracial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir 12h do dia 10/08 após a publicação do resultado parcial do dia 09/08/2021.
- 5.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
- O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão
 - 5.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida deverá anexar novamente todos os documentos exigidos nos item 3.

6 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

- 6.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado até dia 10/08/2021. O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo
- 6.2 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos), quer dos autodeclarados indígenas, impede a realização de suas matrículas no IFPI.
- 6.3 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no EDITAL 2/2021 - CAMPUS /IFPI, de 22 de julho de 2021.
- 7.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas, ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e aos critérios de desempate.
- 7.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Avançado José de Freitas.